

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES DO ANO DE 1999

9 de Abril de 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia reuniu a 9 de Abril 2002 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, para analisar e dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 1999, tendo em conta o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores e os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

Compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 232.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo n.º 227.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as Contas da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

I. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

- a) Encontra-se em apreciação a proposta de resolução apresentada à Assembleia Legislativa pelo Governo Regional relativa à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1999;
- b) A referida Conta, teve por base a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999 aprovado pelo DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A de 16 de Março;
- c) No decurso da execução orçamental foi necessário aprovar uma revisão orçamental pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA) através do DLR n.º 32/99/A, de 30 de Dezembro;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

- d) Durante a discussão das propostas de Plano e Orçamento para 1999, foram apresentadas sugestões de alterações o que resultou numa variação do valor global do Orçamento de aproximadamente 1,3 milhões de contos. O corte orçamental aprovado não alterou a despesa de funcionamento, mas apenas as despesas do plano registando-se reduções das dotações de 11 dos 33 programas do plano e aumentos em 2;
- e) A revisão orçamental aprovada modificou o valor global do ORAA em 2,3 milhões de contos, por aumento da receita corrente em 7,9 milhões de contos e redução de capital em 5,6 milhões de contos por contrapartida da diminuição da despesa corrente em 496 contos e aumento da de capital em 2,8 milhões de contos;
- f) A Conta da Região Autónoma dos Açores de 1999 foi aprovada em Conselho de Governo por Resolução, tendo sido remetido à Comissão de Economia o parecer do Tribunal de Contas em Junho de 2001 e os pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa Regional em Março de 2002, ficando assim reunidos os elementos necessários à elaboração do relatório e parecer.

2) APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

a) *Receita*

A receita orçamentada em 1999 ascendia a 175.761.797 contos. A receita cobrada totalizou 166.346.528 contos, sendo 37.907.245 contos relativos a contas de ordem, o que nos permite concluir que a receita ficou aquém das estimativas em 9.415.269 contos, o que conduziu à taxa de execução de 94.6%.

Não considerando as Contas de Ordem, o valor da receita fixou-se em 128.439.283 contos, sendo a taxa de execução a mais elevada dos últimos anos, 98,1%. Neste caso o valor nominal do desvio ascende a 2.512.896 contos.

Apesar de se verificar neste ano, como nos anos anteriores, uma sobreavaliação da receita, o índice de realização orçamental registou um crescimento muito significativo.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Ao nível da estrutura da receita cumpre observar que a receita corrente mantém um peso superior ao da receita de capital, representando a primeira 53% e a segunda 24% do valor global.

Quadro 1 – Estrutura da Receita

unid.: escudos

Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Receita Corrente	82.833.010	47,1%	88.139.436	53,0%	5.306.426	106,4%
Receita Capital	48.119.169	27,4%	40.299.848	24,2%	-7.819.321	83,8%
Subtotal	130.952.179	74,5%	128.439.284	77,2%	-2.512.895	98,1%
Contas de Ordem	44.809.618	25,5%	37.907.245	22,8%	-6.902.373	84,6%
Total	175.761.797	100,0%	166.346.529	100,0%	-9.415.268	94,6%

A estrutura da receita demonstra uma forte dependência da receita fiscal (75,1 milhões de contos), das transferências (43,8 milhões de contos) e das receitas creditícias (7,2 milhões de contos) que no seu conjunto representam 98,1% da receita.

Compete salientar a execução da componente **Receita Corrente** em virtude de ter excedido a estimativa orçamental em 5,3 milhões de contos, conduzindo a uma taxa de execução de 106,4%. Esta execução é a mais elevada desde 1992 em que o valor da receita excedeu o da previsão orçamental (101,4%).

A Receita Fiscal continua a ser a componente mais importante da Receita Corrente, sendo responsável por 85% do valor arrecadado, seguindo-se as transferências correntes com 13,3%.

Ao nível da receita fiscal convém mencionar o facto de ser composta em 61% por Impostos Indirectos e em 39% por Impostos Directos, em que dos primeiros devemos evidenciar o IVA e dos segundos o IRS, com um peso de 83% e 72%, respectivamente, em função a cada uma das componentes da receita, impostos indirectos e impostos directos.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

No que respeita às taxas de execução verificadas na receita fiscal conclui-se que todas as componentes se aproximaram das estimativas orçamentais ocorrendo alguns casos em que o executado excede o orçamentado, destacando-se o IRS com mais 4,1 milhões de contos.

Ao nível da receita fiscal é relevante acrescentar que esta evoluiu a uma Taxa Média de Crescimento de 11,5%, tomando por base o período 96-99.

A **Receita de Capital**, totalizou 40,3 milhões de contos, o que representa um desvio absoluto de 7,8 milhões de contos, e que implica uma taxa de execução de 83,8%, sem contas de ordem, devendo-se este desvio essencialmente à componente de Transferências.

Quanto ao peso relativo das componentes da Receita de Capital, devemos realçar as Transferências, que continuam a ser a componente com maior vulto, cerca de 79%, seguida de Passivos Financeiros, cerca de 18%.

As Transferências de Capital, que totalizam 32,1 milhões de contos, provêm essencialmente da União Europeia e do Orçamento de Estado sendo que as primeiras representam 31% e as segundas 69%.

Em termos evolutivos é possível afirmar que a receita arrecadada ao longo do período 1996-1999 tem registado sucessivos aumentos a uma taxa de crescimento médio anual de 5,4%.

O índice de realização orçamental, nos últimos quatro anos registou um crescimento substancial, reflectindo uma melhoria nos métodos de cálculo das estimativas orçamentais.

b) Despesa

A despesa global, excluindo Contas de Ordem, atingiu 126,9 milhões de mais 14,6 milhões de contos do que o despendido em 1998, o que traduz um crescimento de 13%. Considerando as

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Contas de Ordem o valor sobe para 163,4 milhões de contos, o que traduz um aumento de 10,8%.

A despesa efectuada, sem Contas de Ordem, apresenta um desvio 4.1 milhões de contos relativamente ao valor orçamentado, o que expressa uma taxa de execução de 96.9%. Se tivermos em consideração as Contas de Ordem a taxa de execução sofre uma ligeira quebra de 4 pontos percentuais ou seja 12.4 milhões de contos.

Importa salientar que o índice de realização das Despesas de Capital (99.2%) e das Despesas do Plano (94.2%), atingiu o máximo dos últimos quatro anos. O menor índice de execução verificou-se nas Contas de Ordem (81.4%), tendo condicionado a taxa global de execução que atinge o mínimo dos últimos quatro anos 92.9%, sendo que o valor máximo foi atingido em 1998, com 94.2%.

Quadro 2 - Estrutura da Despesa

Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	75.804.563	43,1%	74.749.248	45,8%	-1.055.315	98,6%
Despesa Capital	3.145.604	1,8%	3.119.248	1,9%	-26.356	99,2%
Despesas do Plano	52.002.012	29,6%	49.010.827	30,0%	-2.991.185	94,2%
Subtotal	130.952.179	74,5%	126.879.323	77,7%	-4.072.856	96,9%
Contas de Ordem	44.809.618	25,5%	36.473.179	22,3%	-8.336.439	81,4%
Total	175.761.797	100,0%	163.352.502	100,0%	-12.409.295	92,9%

A Despesa Corrente permanece como o agregado que detém maior peso na estrutura despesa regional, representando 58,9%, sem Contas de Ordem, seguido das Despesas do Plano 38,6%. As Despesas de Capital são o agregado com menor peso (2,5%) embora este ano tenham aumentado 82,7% o que está relacionado com os Passivos Financeiros.

Pela observação do quadro 3 conclui-se que a despesa regional assenta fundamentalmente em três componentes: Despesas do Plano, Despesas com Pessoal e Transferências Correntes. A soma destas componentes representa 93,2% do total da despesa, excluindo Contas de Ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro 3 - Estrutura da Despesa desagregada por capítulos

unid.:escudos

Cap.	Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	1 - Despesa Corrente	75.804.563	57,89%	74.749.248	58,91%	-1.055.315	99%
01	Despesa com pessoal	39.207.634	29,94%	38.572.647	30,40%	-634.987	98%
02	Aquis. Bens/serviços correntes	2.823.294	2,16%	2.627.554	2,07%	-195.740	93%
03	Encargos correntes da dívida	1.325.000	1,01%	1.288.640	1,02%	-36.360	97%
04	Transferências correntes	30.750.246	23,48%	30.745.820	24,23%	-4.426	100%
05	Subsídios	0	0,00%	0	0,00%	0	
06	Outras Despesas Correntes	1.698.389	1,30%	1.514.587	1,19%	-183.802	89%
	2 - Despesa de capital	3.145.604	2,40%	3.119.248	2,46%	-26.356	99%
07	Aquis. Bens/serviços capital	254.772	0,19%	228.416	0,18%	-26.356	90%
08	Transferências	625.756	0,48%	625.756	0,49%	0	100%
09	Activos financeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	
10	Passivos financeiros	2.198.076	1,68%	2.198.076	1,73%	0	100%
11	Outras despesas capital	67.000	0,05%	67.000	0,05%	0	100%
	3 - Despesas dos Plano	52.002.012	39,71%	49.010.827	38,63%	-2.991.185	94%
	Total= (1+2+3)	130.952.179	100,00%	126.879.323	100,00%	-4.072.856	97%

Uma apreciação mais pormenorizada da **Despesa Corrente** permite constatar que esta totalizou 74,7 milhões de contos, registando-se um acréscimo, em termos absolutos, de 2,2 milhões de contos relativamente a 1998. O índice de execução foi de 98,6%, o que representa uma utilização orçamentais superior à de 1998 em 2,4 pontos percentuais.

A Despesa Corrente é composta essencialmente pelas Despesa com Pessoal e pelas Transferências, que totalizam 69,3 milhões de contos, representando 93% das mesmas.

Face a 1998, a componente Pessoal cresceu 10,5% e a componente Transferências aumentou 0,9%. O aumento das Despesas com Pessoal fica a dever-se ao crescimento das Remunerações Certas e Permanentes em 11,1% e, conseqüente aumento do subagrupamento Segurança Social em 10,1%.

Os Encargos Correntes com a Dívida apresentam uma tendência decrescente que se confirma pela taxa de crescimento médio anual de - 35%.

A **Despesa de Capital** manteve a importância pouco significativa que detém no total da despesa, quer em valor orçamentado (2,4%) quer em valor pago (2,5%). As importâncias

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

contabilizadas na Conta da Região totalizaram 3,1 milhões de contos, o que revela um acréscimo de 82,7% relativamente a 1998, resultado da operação realizada sobre a dívida pública regional no valor de 2,2 milhões de contos. Apenas referir que, apesar do crescimento, o valor atingido fica muito aquém dos valores registados em 1996 e 1997.

A Despesa de Capital compõe-se maioritariamente pela amortização da dívida (71%) e pelas Transferências (20%).

A taxa de execução da Despesa de Capital situou-se nos 99.2%, reflectindo os elevados índices de execução da maioria das suas componentes.

As **Despesas do Plano**, não considerando Contas de Ordem, representaram 38.6% da despesa total, registando o valor de 49 milhões contos. O montante de investimento realizado em 1999 superou em 10 milhões de contos o de 1998, o que corresponde a uma variação positiva de 26%.

Constata-se ainda uma melhoria do índice de execução, subindo de 91% em 1998 para 94% em 1999.

Analisando os investimentos pelos cinco vectores estratégicos de desenvolvimento da Região preconizados no Plano de 1999, verifica-se que foram canalizados 28,8% para a Valorização dos Recursos Humanos e Qualidade de Vida, com uma taxa de execução de 95%, e 26,7% para o Fortalecimento e Diversificação do Sistema Produtivo, com uma taxa de execução de 94%.

Nas Calamidades foram despendidos 12,6 milhões de contos, o equivalente a 25,6% das verbas do Plano, representando um crescimento de 88% face aos valores investido em 1998, apresentando uma taxa de execução de 94%.

As Infra-Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social absorveram 17% do volume global de investimentos e o vector Gestão Pública e Institucional captou 1,8% das

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

despesas do plano. As taxas de execução destes dois vectores foram de 96% e 70%, respectivamente.

A nível de programas, o programa 33.8 – Sismo - foi aquele que representou maior volume financeiro de investimento (aproximadamente 6 milhões de contos), seguindo-se os programas 12 – Sistema Rodoviário Regional, o 28 – Habitação, o 18 – Desenvolvimento de infra-estruturas educacionais e o 33.3 – reabilitação de estradas regionais, com aproximadamente 2,8 milhões contos de investimento cada. Merece destaque o investimento do plano no programa 1 – Fomento Agrícola, que ascende a 2,3 milhões de contos e representa 4,8% do investimento global.

Na perspectiva espacial, apura-se que dos 49.010.827 contos de investimento realizado nas nove ilhas dos Açores, 10.209.526 contos, cerca de 20,8%, continuam a não estar desagregados, menos 1,8 pontos percentuais do que em 1998.

Resta acrescentar que, em termos de desagregação espacial, São Miguel absorveu 19 milhões de contos de investimento, o que equivale a 49,7% do investimento desagregado. Segue-se o Faial com 17,9% a Terceira com 13,7% e o Pico com 7,4%.

c) Análise do equilíbrio orçamental e financeiro

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro o equilíbrio orçamental é avaliado pelas receitas e despesas efectivas.

No ano de 1999 a receita efectiva totalizou 121,2 milhões de contos ficando aquém das estimativas em 2,5 milhões de contos. No que se refere à receita não efectiva (passivos financeiros) registou 7,2 milhões de contos coincidindo com o previsto em termos orçamentais.

Ao longo do período 1996-1999 a receita efectiva mostrou uma taxa de crescimento médio anual de 8,3% ao passo que a receita creditícia registou decréscimos anuais que se traduzem

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

numa taxa de crescimento médio anual de $-19,9\%$, o que indica uma menor dependência daquela fonte de financiamento.

A despesa efectiva somou 124,6 milhões de contos e a não efectiva ascendeu a 2,2 milhões de contos.

Em termos de evolução, nos últimos quatro anos, verifica-se que a despesa efectiva tem vindo a crescer à taxa média anual de $5,5\%$.

Verifica-se que a aplicar a regra das receitas e despesas efectivas estaríamos perante um défice na ordem dos 3,4 milhões de contos. Contudo este princípio ainda não se aplica ao Orçamento de 1999, estando em vigor a norma do financiamento das despesas correntes por receitas correntes.

Assim, o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, foi respeitado ao registar-se um superávit de 13,4 milhões de contos.

O referido superávit resulta da combinação de dois factores: da receita corrente exceder em 5,3 milhões de contos o previsto em sede de Orçamento e da contenção da despesa corrente em 1,1 milhões de contos.

Por fim, mencionar a evolução registada ao nível da estrutura da receita e da despesa, verificando-se, no primeiro caso um aumento do peso da receita própria e das transferências em detrimento do peso dos passivos financeiros, e no segundo caso constata-se que a despesa corrente mantém-se com o principal agregado seguido das despesas do plano.

d) Subsídios

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

No decurso do ano de 1999, o montante de subsídios atribuídos pela Administração Regional ascendeu a 14,9 milhões de contos, o que representa um acréscimo de 1,8% face ao ano de 1998.

Quadro 4 - Estrutura dos subsídios atribuídos por departamento

Unid.:escudos

Departamento	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído
Presidência	0	0%	796.300.171	6%	796.300.171
S.R.E.A.S.	15.292.440	2%	7.397.473.026	53%	7.412.765.466
S.R.E.	771.193.747	97%	2.177.887.925	15%	2.949.081.673
S.R.A.P.A	8.010.000	1%	1.842.268.270	13%	1.850.278.270
S.R.H.E.	0	0%	1.842.007.179	13%	1.842.007.179
Total	794.496.187	100%	14.055.936.571	100%	14.850.432.759

Do quadro 5 podemos concluir que 94,7% dos subsídios atribuídos são a fundo perdido sendo apenas 5,3% reembolsável.

Ainda referir que a SREAS foi responsável pela atribuição de 53% dos subsídios a fundo perdido enquanto que a SRE atribuiu 97% dos subsídios não reembolsáveis.

Os apoios directamente atribuídos pelos Departamentos do Governo Regional, totalizaram, em 1999, 11,3 milhões de contos e os atribuídos pelos Fundos e Serviços Autónomos 3,5 milhões de contos, o que corresponde a 76,2% e 23,8%, respectivamente.

De salientar que a quase totalidade dos subsídios reembolsáveis (98,1%) foi atribuído pelos departamentos do Governo Regional.

A atribuição de subsídios incide em grande parte em áreas sociais (63,9%) tendo as áreas económicas um peso de 34,6%, tendo os primeiros crescido 1,9% e os segundos 3,2%.

Numa apreciação sectorial da atribuição dos subsídios denota-se que os principais beneficiários foram o sector da saúde e segurança social, o sector do comércio, indústria e energia e o sector da educação e desporto, registando um peso de 32,3%; 12,3% e 12% respectivamente.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro 5 - Distribuição sectorial dos subsídios

Unid.:mil escudos

Sectores de actividade	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído	%
Económicos						
Agricultura, pecuária e silvicultura	0	0%	747.402	0%	747.402	15%
Pescas	8.010	0%	657.599	0%	665.609	13%
Artesanato	0	0%	0	0%	0	0%
Comércio, indústria e energia	132.620	0%	1.698.924	0%	1.831.544	36%
Turismo	638.574	0%	671.227	0%	1.309.801	25%
Transportes e comunicações	0	0%	588.058	0%	588.058	11%
SIRALA	0	0%	0	0%	0	0%
Subtotal	779.204	100%	4.363.209	100%	5.142.413	100%
Sociais						
Juventude, emprego e formação profissional	15.292	100%	316.925	3%	332.218	4%
Ambiente	0	0%	222.590	2%	222.590	2%
Educação e desporto	0	0%	1.776.128	19%	1.776.128	19%
Habituação e urbanismo	0	0%	1.271.520	13%	1.271.520	13%
Cultura	0	0%	502.203	5%	502.203	5%
Saúde e segurança social	0	0%	4.796.961	51%	4.796.961	51%
Ciência e tecnologia	0	0%	411.960	4%	411.960	4%
Comunicação Social	0	0%	110.473	1%	110.473	1%
Comunidades	0	0%	58.300	1%	58.300	1%
Protecção Civil	0	0%	3.190	0%	3.190	0%
Subtotal	15.292	100%	9.470.251	100%	9.485.544	100%
Gestão pública institucional						
Gestão pública institucional	0	0%	222.477	100%	222.477	100%
Subtotal	0		222.477		222.477	
Total	794.496		14.055.936		14.850.434	

De acordo com o parecer do Tribunal de Contas existem alguns aspectos relativos à atribuição de subsídios merecedores de maior atenção por parte Administração Regional, nomeadamente o cumprimento das orientações genéricas relativas à concessão de subsídios, aprovadas em reunião do Conselho do Governo realizada a 17 de Janeiro de 1997. Contudo, o Tribunal de Contas também refere que se tem verificado uma melhoria no cumprimento das recomendações, designadamente no que diz respeito à legislação específica na atribuição de subsídios em diversas áreas de intervenção.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

e) Contas de ordem

Pela apreciação do quadro 6 é possível concluir que a receita arrecada, em contas de ordem, atingiu 37,9 milhões de contos, o que exprime uma taxa de execução de 84,3%. A despesa realizada totalizou cerca de 36,5 milhões de contos dos quais 28 milhões de contos corresponde a consignação de receitas (76,8%), o que traduz uma taxa de execução de 81,4%.

Quadro 6 - Execução das Contas de Ordem

unid.: mil escudos

Designação	Receitas			Despesas		
	Previsão	Execução	%	Previsão	Execução	%
Serviços e Fundos Autónomos	11.956.654	10.081.923	84,3%	11.956.654	8.480.136	70,9%
Consignação de Receitas	32.852.964	27.825.322	84,7%	32.852.964	27.993.043	85,2%
Total	44.809.618	37.907.245	84,6%	44.809.618	36.473.179	81,4%

e) Dívida pública

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, os limites máximos de endividamento directo e indirecto da Região são fixados anualmente mediante norma a incluir na Lei de Orçamento de Estado, tendo sido aprovado o limite de endividamento líquido de 5 milhões de contos.

Os movimentos operados ao longo do ano económico de 1999 resultaram na contracção de um empréstimos no mercado interno no valor de 7 milhões de contos, respeitando os limites de endividamento impostos pelo Orçamento de Estado uma vez que 5 milhões contos se destinam ao financiamento do plano de investimentos e 2 milhões de contos a amortizar antecipadamente do empréstimo contraído em 1998, junto da DGT.

Relativamente aos encargos com a dívida, convém referir previamente que estes não podem exceder 25% das receitas correntes deduzidas das transferências e participações do Estado. Sendo que este valor, em 1998, atingiu 61 milhões de contos, o limite máximo seria 15 milhões de contos.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Os encargos decorrentes do serviço da dívida em 1999 foram de 3,5 milhões de contos não atingindo o limite imposto pela LFRA. Neste montante estão incluídos 1,3 milhões de contos de juros da dívida, 2,2 milhões de contos de amortizações e 3 mil contos de outros encargos. Da totalidade dos juros pagos 99% diz respeito a Dívida Externa e 1% a Dívida Interna.

Os valores dos encargos correntes com a dívida vêm registando uma tendência decrescente, assente fundamentalmente no programa especial de redução da dívida da Região, previsto na LFRA, que contempla a assunção de 110 milhões de contos da dívida regional.

A dívida directa da Região em 31/12/99 ascendia a 44.638.727 contos, sendo 7,2 milhões de contos obtidos no mercado interno e 37,4 milhões de contos obtidos no mercado externo. Cumpre salientar que a este nível registou-se um decréscimo de 49,24% face aos valores de 1998.

No ano de 1999 não foi publicada qualquer norma a determinar o limite máximo nem a respectiva taxa dos avales a conceder, não tendo sido concedido qualquer aval, ficando a Região responsável pelos empréstimos concedidos em anos anteriores e que ascendiam a 14,9 milhões de contos.

O total das responsabilidades decorrentes da prestação de avales a 31/12/99 a representa uma redução de 6% face a 31/12/98, o que em termos absolutos reflecte uma diminuição de 948 mil contos em resultado de amortizações parciais de alguns empréstimos.

Acentua-se deste modo a tendência decrescente das responsabilidades assumidas pela Região uma vez que não foi concedido qualquer aval. Verifica-se a inversão da tendência de maior volume de avales para o sector participado e não para o sector público, facto este que teve origem na transição da EDA de empresa pública para participada.

O Serviço Regional de Saúde, ao longo do ano de 1998, estabeleceu uma nova fórmula de relacionamento financeiro com as farmácias e armazenistas de produtos farmacêuticos bem como com as entidades convencionadas. Em resultado desse mecanismo a 31 de Dezembro de 1999 as unidades de saúde da Região não apresentavam qualquer dívida ao sector bancário.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

As Unidades de Saúde Regionais tinham por liquidar, no final de 1999, 4,6 milhões de contos no âmbito do factoring. A utilização deste sistema de pagamento originou o pagamento de encargos financeiros no valor de 116 mil contos, que dizem respeito, quase na sua totalidade, a juros.

De referir que os juros suportados têm registado uma evolução crescente no período compreendido entre 1996 e 1999, sendo que o acréscimo mais significativo ocorreu entre 1997 e 1998 quando se instituiu a modalidade do factoring.

No que respeita aos encargos assumidos e não pagos, durante o ano de 1998, totalizaram 10,9 milhões de contos, tendo como principais responsáveis os hospitais (66%). O valor registado em 1999 representa um acréscimo de 89% face ao valor registado em 1998.

A dívida pública total, à data de 31 de Dezembro de 1999, atingiu 71,9 milhões de contos, o que representa um decréscimo de 40 milhões de contos face ao valor registado em 1998, o que traduz uma variação negativa de 35,7%, sendo a dívida interna responsável pelo maior decréscimo (-85%). De salientar que a única componente da dívida que não registou uma variação negativa foi a dívida administrativa do Serviço Regional de Saúde.

Cumprir constatar que ao contrário de anos anteriores a dívida externa superou a dívida interna o que se deveu à amortização de grande parte da segunda.

Uma observação final para afirmar que a partir de 1998, na sequência da aprovação da LFRA, tem vindo a registar-se um sucessivo declínio dos níveis de endividamento que se consubstanciaram em baixas de 31%, de 1997 para 1998, e 36%, no ano seguinte.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro 7 - Estrutura da dívida total

unid.: mil escudos

	31-12-1998		31-12-1999		Variação 98/97	
1 - Dívida Directa	87.935.803	79%	44.638.727	62%	-43.297.076	-49%
1.1 - Dívida Interna	50.487.076	45%	7.190.000	10%	-43.297.076	-86%
1.2 - Dívida Externa	37.448.727	34%	37.448.727	52%	0	0%
2 - Dívida Indirecta	15.876.166	14%	14.928.636	21%	-947.530	-6%
3 - Dívida Administrativa	7.885.282	7%	12.294.339	17%	4.409.057	56%
3.1 - Depart. governamentais	2.087.360	2%	1.343.718	2%	-743.642	-36%
3.2 - Serviço Regional Saúde	5.797.922	5%	10.950.621	15%	5.152.699	89%
Dívida total da Região	111.697.251	100%	71.861.702	100%	-39.835.549	-36%

f) Património

A Conta da Região de 1999 apresenta no seu Volume I uma valorização dos bens móveis, imóveis e semoventes, bem como as correspondentes valorizações e alterações ocorridas ao longo do ano.

De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, a Região Autónoma dos Açores não dispõe de um inventário de todos os seus bens, apesar das diligências que vem desenvolvendo.

Quadro 8 - Movimentos ocorridos no inventário dos bens móveis, imóveis e semoventes

unid.: mil escudos

Categoria dos Bens	31-12-1998	%	Abates	%	Aquisições	%	31-12-1999	%
Móveis	2.911.021	35%	19.031	57%	206.501	28%	3.098.491	35%
Imóveis	3.695.716	45%	8.734	26%	206.542	28%	3.893.524	44%
Semoventes	1.624.424	20%	5.615	17%	336.246	45%	1.955.055	22%
Total	8.231.161	100%	33.380	100%	749.289	100%	8.947.070	100%

Os valores que constam do quadro 8 foram apurados pelo Tribunal de Contas, registando-se uma diferença relativamente aos valores apresentados na Conta da Região no que respeita aos bens semoventes de 445 mil contos em virtude do montante da conta incluir reintegrações desses mesmos bens.

No domínio do património financeiro há a referir que a 31 de Dezembro de 1999 pertenciam à Região acções e quotas com um valor nominal de 14,6 milhões de contos, o que corresponde a um acréscimo de 600 mil contos, de acordo com o relatório do Tribunal de Contas de 1999. Apenas

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

referir que existe uma disparidade entre os valores das participações da Região a 31/12/98 apresentados pelo Tribunal de Contas nos relatórios de 1998 e de 1999.

As alterações ocorridas ao longo de 1999 prendem-se com a alienação da pequena participação na Sanibritas e o aumento do capital social da Sociedade Verdegolf.

g) Segurança Social

Em termos globais, incluindo os processamentos efectuados pelo Centro Nacional de Pensões, registou-se na Região um aumento da despesa corrente mais que proporcional ao aumento da receita corrente, tendo a primeira crescido 13% e a segunda 8%, o que reflecte uma taxa de cobertura de 52,2%.

Do total de despesas efectuadas pela Segurança Social (cerca de 22 milhões de contos), o Orçamento da Região contribuiu com 990 mil contos, o que traduz um crescimento de 14,8%.

A apreciação que se segue diz respeito apenas às despesas e receitas processadas e executadas pelos serviços da Segurança Social.

Desta forma é possível afirmar que o total das receitas atingiu 22 milhões de contos, apurando-se uma variação positiva de 1,6 milhões de contos, equivalendo a um incremento de 7,7%, relativamente a 1998.

Através da desagregação da receita é possível concluir que a componente com maior peso são as contribuições, tendo estas crescido 7,6% de 1998 para 1999.

As despesas públicas em segurança social cresceram significativamente nos últimos anos ascendendo a 25,3 milhões de contos em 1999.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Pela apreciação da desagregação das despesas da Segurança Social é possível concluir que 93% são despesas correntes, 2,8% despesas de capital e 4,2% transferências correntes.

3. Recomendações e conclusões

Tendo em vista a correcção de alguns procedimentos considerados pelo Tribunal de Contas como menos correctos, o referido organismo emite as seguintes recomendações:

1. “Para dar cumprimento ao definido na nova Lei de enquadramento orçamental ”O Governo Regional deve tomar medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina... “, procedendo à aprovação atempada dos instrumentos necessários à boa execução do Orçamento;
2. As rubricas residuais *Outras Despesas Correntes e Outras Despesas de Capital*, a justificarem-se, não deverão ter expressão significativa, como acontece ao nível do Plano, dando-se, assim, cumprimento ao Princípio Orçamental da Especificação;
3. As dotações do Plano devem ser aplicadas em acções de investimento, devidamente identificadas, e não em pagamento de despesas de funcionamento da estrutura governamental;
4. O Governo deverá promover a disponibilização de informação estatística de base, actualizada, de molde a permitir o conhecimento do desenvolvimento regional, nas diferentes áreas da actividade económica e social;
5. A atribuição de subsídios não deverá basear-se em procedimentos discricionários, mas em legislação própria e adequada ao fim em vista, para que o relacionamento entre a Administração e a generalidade dos agentes económicos seja mais transparente e potencie uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;
6. O sistema de controlo interno deverá ser intensificado, nomeadamente, no acompanhamento de investimentos apoiados pela Administração Regional;
7. Os aspectos menos favoráveis, apontados na análise ao Sistema de Incentivos Regionais devem ser corrigidos e modificados, de modo a não se repetirem na aplicação futura de outro(s) Sistema(s) de Incentivo(s) na Região;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

8. O Sistema de pagamentos a fornecedores, por parte das entidades do SRS, carece de clarificação, designadamente no que diz respeito ao titular da dívida “se é a Região ou os próprios Organismos Autónomos do SRS”. Por outro lado, na medida em que o referido sistema de pagamentos a fornecedores consubstancia o recurso a crédito público e a assunção de encargos em mais de um ano económico, deve ser precedido de autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, que deverá fixar o limite máximo de cada operação, por unidade de saúde e por ano económico, assegurando que os orçamentos destas serão dotados com os montantes necessários ao pagamento da despesa emergente da operação;
9. A informação respeitante ao Património da Região deverá ser estruturada de molde a identificar a natureza e o valor das variações patrimoniais, obedecendo a relação dos bens inventariáveis a um critério que permita distinguir os bens de Domínio Público, os Bens de Domínio Privado, o património afecto aos departamentos governamentais e o património adstrito aos Fundos e Serviços Autónomos;
10. A Conta da Região deverá apresentar informação detalhada, por empresa alienada, sobre os planos de amortização, seu cumprimento e alterações ocorridas;
11. Os Fluxos Financeiros destinados às empresas públicas, participadas a outras, devem ser contabilizados em rubricas que refiram o seu destino, ou, em última análise, a Conta deverá ser acompanhada de uma relação que as identifique.”

Finalmente, cumpre a esta Comissão elencar as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas e acolhidas pela Administração Regional:

- 1- **“Contas de Gerência dos Tesoureiros Regionais** – A despesa contabilizada na Conta da Região coincidiu com os pagamentos nas contas de gerência das tesourarias regionais, à excepção de uma situação, entretanto detectada, que se espera seja corrigida nas contas relativas ao ano 2000;
- 2- **Saldos de rubricas na Receita Consignada** – Uma parte significativa dos saldos da Receita Consignada, que se vinham mantendo durante vários anos, sem qualquer justificação para tal, foi regularizada entretanto;
- 3- **Princípio do Equilíbrio Orçamental** – A contabilização de parte das transferências do OE, como receita corrente, possibilitou o integral financiamento das despesas correntes, havendo, ainda, um excedente transferido para financiar os Investimentos do Plano;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

4- Os valores apresentados na Conta da Região são, pela primeira vez, nos últimos anos, coincidentes com os constantes no Relatório Anual de Execução do Plano, demonstrando maior rigor na sua elaboração.”

A Comissão de Economia entende, por maioria, com os votos favoráveis do PS e abstenção do PSD, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1999 deve ser aprovada.

Angra do Heroísmo, 9 de Abril de 2002

A Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andreia Costa".

Andreia Cardoso da Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dionísio Mendes de Sousa".

Dionísio Mendes de Sousa